**Diário Oficial**

**CIDADE DE SÃO PAULO**

**Prefeito: FERNANDO HADDAD**

**Sexta-Feira, 29 de Janeiro de 2016.**

**Página 03**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2010-0.341.635-3**

SDTE e SUBPREFEITURA DE SÃO MATEUS – Quinto Termo Aditivo – I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, especialmente das manifestações dos setores competentes, da anuência das partes e do parecer da Assessoria Jurídica, o qual acolho, com fundamento no inciso IV do artigo 2º ; inciso II do artigo 5º da Lei nº 13.164/2001; inciso XIV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 50.995/2009 e Decreto nº 56.474/2015, AUTORIZO: a) a prorrogação do prazo de vigência

do Termo de Cooperação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22/02/2016, sem contrapartida financeira entre as parceiras, firmado entre esta Secretaria e a Subprefeitura de São Mateus, visando a continuidade do funcionamento da unidade do CATe – Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo de São Mateus; b) alteração da cláusula primeira do ajuste inicial para constar a metragem de 80,10m² o espaço físico cedido.

**EXTRATO – TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**2010-0.341.627-2**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, e Subprefeitura de Parelheiros - SP-PA.

Objeto: Prorrogação.

Vigência: 12 (doze) meses a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Data de assinatura: 28/01/2016

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e Nilton Aparecido de Oliveira, pela SP-PA.

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**PORTARIA Nº 003/SDTE/COSAN/2016**

**OFICIALIZA A FEIRA LIVRE DENOMINADA “FORTUNATO”,**

**REGISTRO 5162-4, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a que lhe é determinada pelo art. 27 inciso I, do Decreto nº 48.172, de 06 de março de 2007, que dispõe sobre o funcionamento das feiras livres no Município de São Paulo; CONSIDERANDO, o resultado dos estudos alcançados por intermédio do Processo Administrativo nº 2016-0.012.841-2, e o “de acordo” desta Coordenadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - OFICIALIZAR a feira livre denominada “FORTUNATO” registro 5162-4, que se realiza às quintas-feiras na Rua Martin Francisco, com início no cruzamento da Avenida Higienópolis, após a faixa de pedestres, até o número 776, da mencionada Rua Martin Francisco, região administrativa da Subprefeitura-Sé;

Art. 2º - À Supervisão de Feiras Livres da COSAN, caberá adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das exigências estabelecidas pelo Decreto nº 48.172, de 06 de março de 2.007.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Página 04**

**GESTÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 015/2016 – SMG**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Art.1º Os Chefes de Gabinete das Secretarias e das Subprefeituras deverão encaminhar ao Gabinete desta Pasta, por meio eletrônico, impreterivelmente, até o dia 05 de fevereiro de 2016, listagem com a relação de todos os bens móveis que se encontrem na situação prevista no artigo 1º do Decreto nº 56.724, de 16 de dezembro de 2015.

§1º Os gestores de equipamentos públicos que possuam bens móveis que se encontrem na situação prevista no artigo 1º do Decreto nº 56.724, de 16 de dezembro de 2015, e que não cumprirem o disposto no caput deste artigo estarão sujeitos a apuração de responsabilidade funcional.

§2º A listagem indicando o local onde se encontram os bens móveis e os demais dados pertinentes, deverá obedecer

ao formulário próprio a ser encaminhado, por meio eletrônico, ao respectivo Chefe de Gabinete pelo servidor designado na Portaria nº 535/15-PRE, publicada no DOC de 17 de dezembro de 2015.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Página 06**

**Processo 2011-0.036.490-7**

**INTERESSADO: SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA**

**ASSUNTO:** PRORROGAÇÃO DA PARCERIA ENTRE A SMDTE E A SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA PARA PERMANENCIA DO CAT – CENTRO DE APOIO AO TRABALHADOR.

**DESPACHO:**

À vista dos elementos constantes no presente auto e no uso das atribuições a mim conferidas pela a Lei Municipal nº. 13.399/02, considerando a necessidade de instalação do CAT – Centro de Apoio ao Trabalhador pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e Empreendedorismo-SMDTE, AUTORIZO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, referente ao Exercício de 2016, a utilização do espaço situado ao lado da Praça de Atendimento do Itaim Paulista, com aproximadamente 130,8033m², no interior do Prédio (locado) que sedia esta Subprefeitura – Av. Marechal Tito nº. 3012 – Jd. Miragaia, vigorando a partir de assinatura do Termo de Cooperação, a ser

firmado entre as partes, podendo se prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**Página 11**

**VILA MARIANA**

**GABINETE DO SUBPREFEITO**

**DO TID Nº 14.540.866**

**Assunto: Prorrogação da parceria entre a SDTE e a Subprefeitura de Vila Mariana para permanência do**

**Centro de Apoio ao trabalho - CAT**

**DESPACHO:**

I - Tendo em vista os elementos de convicção constantes no presente e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, em especial ao inciso IX de seu artigo 5º e do Decreto Municipal nº 42.239/02, considerando a necessidade de instalação do CENTRO DE APOIO AO TRABALHO – CAT, pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e do Empreendedorismo – SDTE, AUTORIZO a utilização do espaço, de aproximadamente 10m², na Praça de Atendimento desta Subprefeitura, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos.

I I – Publique-se.

**Página 52**

**LICITAÇÕES**

**DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**6064.2016/0000016-4**

SDTE – Rerratificação – I – À vista dos elementos constantes do presente, no exercício da competência que me foi

conferida por Lei, rerratifico o despacho publicado no DOC de 23/01/2016, pág. 225, para dele fazer constar:

a) onde se lê: 30.10.11.122.3024.2100.3.3.60.36.00 leia-se; 30.10. 11.122.3024.2100.3.3.60.39.00.00; e

b) onde se lê : 31 de julho de 2016 leia – se; 1º de agosto de 2016. Por conseguinte, ratifico os demais termos prolatados naquele despacho.